



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUB-SÉ/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056.2024/0001890-0**

**TIPO:** MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/11/24 – 09:00 HS

**FASE DE HABILITAÇÃO:** Após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.

## **ÍNDICE**

### **I – EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**COMPASNET**)

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;



11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação
15. Condições do ajuste
16. Prazo, condições e locais de entrega
17. Recebimento do Objeto
18. Condições de Pagamento
19. Das Penalidades;
20. Disposições Finais.

## **II - ANEXOS**

**ANEXO I:** Termo de Referência – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento

**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO III:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

**ANEXO IV:** Modelo de Declarações

**ANEXO V:** Critérios para Análise Econômico-Financeira



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA DA SÉ**, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01012-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUB-SÉ/24 – PROCESSO SEI 6056.2024/0001890-0**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**, objetivando a aquisição do objeto descrito na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **UASG 925002**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 HS, do dia 11/11/24**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - **Subprefeitura da Sé.**

## **1 - EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2 – OBJETO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).**

**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste edital.

**2.3.** A licitante deverá entregar a amostra e o descritivo técnico no seguinte endereço: Praça José Luiz de Mello Malheiros, 49 – Liberdade – São Paulo / SP - CEP: 01517-080.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:**

**a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de**



Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
  - c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
  - g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g5)** Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

**4.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,



mediante petição apresentada via e-mail, [mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.8.** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).

**5.9.** As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com o **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**, com duas casas decimais,



até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇO**, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no Item 8.14, com valores ajustados ao preço final negociado.



**6.1.8.** A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 - ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.



**8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 2% em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



**8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

**8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 1 (UMA) hora, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta acompanhada da Planilha de Formação de Custos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

**8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

**9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.1.1.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 2% (dois por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## 10 – JULGAMENTO

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e quanto especialmente quanto à não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

**10.2.1.** SICAF;

**10.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.5.15, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante, previamente a eventual desclassificação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3.**

**10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

**10.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.



**10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 – HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2.** Caso os dados e informações não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.2.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos. Será verificado se o licitante apresentou as declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos



meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante o Cadin Municipal.

**h)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



**b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo “balanço de abertura”, *conforme art. 65, §1º, Lei nº 14.133/2021*.

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO V, **deverá** apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, discriminado em moeda corrente, *conforme art. 69, §, Lei Federal nº 14.133 e §2º, art. 53 do Decreto nº 62.100/2022*.

#### **11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.4.1.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior **de 50%** (cinquenta por cento), pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.



**11.5.4.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**11.5.4.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do empresário licitante;

**11.5.4.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços/entrega, entre outros documentos;

**11.5.4.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços/entrega prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.5.4.6.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros regramentos sobre o tema;

**11.5.4.7.** Cadastro Técnico Federal (IBAMA) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

#### **11.5.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou



receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

**11.5.5.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.5.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.5.7.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.5.8.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.5.9.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



**11.5.10.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.10.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.5.11.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.5.12.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.5.13.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.5.14.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.5.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);



e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.5.16.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.5.17.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.5.17.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.5.17.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.5.18.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.5.19.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.5.18.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**11.5.19.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 - FASE RECURSAL**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos



**12.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 - PREÇO E DOTAÇÃO**

**14.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**14.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **49.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

### **15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.



- 15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 15.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 5 dias corridos, para tanto.
- 15.2.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.



- 15.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SUBPREFEITURA DA SÉ.
- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**16.1.** O prazo de entrega de cada item do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta, respeitados o limite e condições estabelecidos no Anexo I deste edital.

**16.1.1.** Somente será analisado pela Administração pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,



**b)** instruído com justificativas, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e respectiva comprovação.

**16.1.2.** Pedido instruído em condições diversas das previstas no subitem anterior será indeferido de pronto.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta, nos quantitativos, nas condições, nos locais e horários discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**16.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor, para fins de pagamento, é a seguinte:

**a)** Primeira Via da Nota Fiscal.

**b)** Nota Fiscal Fatura.

**c)** nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso.

**d)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**16.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **17 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** As cláusulas relativas ao recebimento dos materiais e pagamentos são as constantes nas Disposições Gerais desse edital.

**17.2.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias da entrega da mercadoria por parte da licitante, sendo considerado como comprovante da entrega a data que foi assinada a nota



pelo recebedor do objeto no momento da entrega, bem como o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**18.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **19 - PENALIDADES**

**19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

**19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:



- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**20.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**20.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**20.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**20.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**20.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**20.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**20.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**20.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**20.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**20.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**20.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://www.gov.br/compras>, <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**20.19.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.



**20.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> na aba “NEGÓCIOS”.

**20.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**20.22.** É o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública, o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**MARCO FAZLA**

Pregoeiro

**Assessoria Técnica de Licitação**

SUBPREFEITURA SÉ



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUB-SÉ/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2024/0001890-0**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).**

**EM ANEXO**

**ANEXO II****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

REF.: Processo nº. 6056.2024/0001890-0

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/SUB-SÉ/24

A Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 024/SUB-SÉ/24, nas seguintes condições:

**GRUPO 01**

| OBJETO  |                                                                     | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|---------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| ITEM 01 | Cola de contato para madeira - galão com 2,8 kg                     | 6      | GALÃO   | R\$            | R\$         |
| ITEM 02 | Pontalete quadrado de cedrinho <b>tratado</b> - 7,5 cm 7,5 cm x 3 m | 150    | M       | R\$            | R\$         |
| ITEM 03 | Pontalete quadrado de cedrinho <b>tratado</b> 7,5 cm x 7,5 cm x 4 m | 200    | M       | R\$            | R\$         |
| ITEM 04 | Sarrafo de cedrinho <b>tratado</b> 2,5 cm x 5,0 cm x 2 m            | 2.400  | M       | R\$            | R\$         |



|                                |                                                              |     |     |     |     |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| <b>ITEM<br/>05</b>             | Sarrafo de cedrinho <b>tratado</b> - 2,5 cm x 10,0 cm x 2 m  | 500 | M   | R\$ | R\$ |
| <b>ITEM<br/>06</b>             | Prancha de cedrinho <b>tratado</b> - 5.0 cm x 30,0 cm x 3 m  | 200 | UNI | R\$ | R\$ |
| <b>ITEM<br/>07</b>             | Chapa de madeira compensada resinada - 15 mm x 2,20 m 1,10 m | 300 | UNI | R\$ | R\$ |
| <b>ITEM<br/>08</b>             | Chapa de madeira compensada resinada - 20 mm x 2,20 m 1,10 m | 300 | UNI | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b> |                                                              |     |     |     |     |

**TOTAL GRUPO 01: R\$ XXXXX**

**OBS.:** Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** que se refere ao resultado, conforme regula o Edital.

1. Esta proposta será válida pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (indicar prazo não inferior a 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;
2. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**- PRAZO DE ENTREGA**

3. A entrega do material será de forma única.
4. O Prazo de entrega do material será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo esse prazo, em face da necessidade, ser alterado a critério da Supervisão técnica de manutenção da Subprefeitura da Sé.



5. O descarregamento do material objeto desta licitação, ocorrerá por conta da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o caso requerer.

**- DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF(MF): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6056.2024/0001890-0**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/SUB-SÉ/24****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

---

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**



**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF.: Processo nº. 6056.2024/0001890-0

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/SUB-SÉ/24

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA:

**1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

**4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### **Local e data**

#### **Assinatura do Responsável pela Empresa**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original.



**ANEXO V**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2024/0001890-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUB-SÉ/24**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**(BALANÇO PATRIMONIAL)**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

|                                   |                                                                                                                               |          |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Índice de Liquidez Geral (LG):    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ | $\geq 1$ |
| Índice de Liquidez Corrente (LC): | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   | $\geq 1$ |
| Índice de Solvência Geral (ISG):  | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        | $\geq 1$ |

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Assinatura do Representante Legal - Procurador da empresa

Nome:

RG:

Cargo-função:

Assinatura Contador ou Técnico em Contabilidade da empresa

Nome:

RG:

Nº Registro CRC

Coordenadoria de Manutenção e Infraestrutura Urbana – CMIU  
Supervisão Técnica de Manutenção - STM  
Endereço: Rua Álvares Penteado, 49 – Bairro Centro – São Paulo/ SP – CEP 01012-000  
Telefone: (11) 3397-1200

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MADEIRA E COLA DE CONTATO PARA  
MADEIRA**  
**PROCESSO N° 6056.2024/0001890-0**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 OBJETO DE AQUISIÇÃO**

- 1.1.1 O presente termo de referência destina-se à aquisição de madeira e cola para madeira, material que terá uso essencial em diversos serviços de manutenção e reforma desta Unidade. O item deve atender as exigências das normas ABNT NBR citadas neste Termo de Referência, com entrega única para atender as demandas de serviço da Supervisão Técnica de Manutenção desta Subprefeitura Sé.
- 1.1.2 O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade de zeladoria desta Subprefeitura Sé.
- 1.1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

**1.2 PRAZO DA AQUISIÇÃO**

- 1.2.1 O contrato ou documento equivalente, deverá ter vigência dentro do ano de 2024 contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.2 O contrato ou documento equivalente, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- 2.1.1 A presente aquisição se dá pelas demandas de solicitações de reformas e manutenções, as madeiras poderão ser utilizadas como fôrmas para concreto armado, junta de dilatação em pisos de concreto, escoramentos de valas, fechamentos e as mais diversas fôrmas para concretagem, com uso essencial nos serviços destinados as atividades de reforma de logradouros e sistemas de drenagem, portanto, faz-se necessária a compra do material para suprir estas solicitações encaminhadas a esta Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Sé.



pág. 1

## 2.2 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.2.1 O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, desta Subprefeitura Sé.

## 2.3 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 A aquisição deste Termo poderá ser realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, caso se enquadre nos incisos apresentados no artigo citado.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição do material madeiras diversas, com quantitativo de aquisição de madeiras diversas, deve atender as normas ABNT NBR 16996-1- Madeira Serrada – Construção civil, ABNT NBR 7190-1 – Projeto de estruturas de madeira, ABNT NBR 17002 (quando citadas) e outras correspondentes, deverão ser entregues dentro da vigência do ano de assinatura do contrato ou documento equivalente, a esta Subprefeitura Sé, entrega única, respeitando a data estabelecida na Declaração de Recebimento da Nota de Empenho emitida por esta Supervisão.

## 3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CÓD CAD MAT)

Tabela 1

| ITEM | MATERIAL                                      | CÓD. CAD MAT        | UNID. | QUANTID. |
|------|-----------------------------------------------|---------------------|-------|----------|
| 1    | Cola de Contato para Madeira - 2,8 kg         | 238506              | un    | 6        |
| 2    | Pontaleta Quadrado de Cedrinho 7,5 cm – 3,0 m | Cód. não encontrado | m     | 150,0    |
| 3    | Pontaleta Quadrado de Cedrinho 7,5 cm – 4,0 m | Cód. não encontrado | m     | 200,0    |
| 4    | Sarrafo de Cedrinho 5 cm                      | Cód. não encontrado | m     | 2400,0   |
| 5    | Sarrafo de Cedrinho 10 cm                     | Cód. não encontrado | m     | 500,0    |
| 6    | Prancha de Cedrinho 30 cm                     | 443721              | un    | 200      |
| 7    | Chapa de Madeira Compensada, resinada 15 mm   | 244769              | un    | 300      |
| 8    | Chapa de Madeira Compensada, resinada 20 mm   | 244769              | un    | 300      |

**Item 1 – Cola de Contato para Madeira** - Cola à base de solvente para madeira, com 2,8 kg por embalagem. Adesivo formulado com solventes orgânicos e resinas sintéticas, desenvolvido para secagem rápida em temperatura ambiente. Oferece alta adesividade e resistência, formando uma colagem durável, ideal para superfícies de madeira e materiais correlatos. É indicado para aplicações que requerem elevada resistência ao descolamento, especialmente em marcenaria e montagem de móveis.



pág. 2

**Item 2 e 3 – Pontaletes** – Madeira serrada de cedrinho, previamente tratada profilaticamente contra fungos e insetos xilófagos, com formato quadrado, cortes retos e todos os quatro lados iguais, bitolada, destinada à construção civil. Os pontaletes devem seguir as tolerâncias especificadas na Tabela 2 e as metragens indicadas na Tabela 6 deste termo.

Tabela 2

| DIMENSÃO             | TOLERÂNCIAS           |
|----------------------|-----------------------|
| Comprimento          | +/- 5 mm              |
| Largura              | +/- 3 mm              |
| Espessura            | +/- 3 mm              |
| Empenamento / Torção | 5 mm por metro linear |

**Item 4 e 5 – Sarrafos** – Sarrafos de madeira cedrinho, previamente tratados profilaticamente contra fungos e insetos xilófagos, secos ao tempo, com acabamento liso e cortes retos, destinados à construção civil. Os sarrafos devem seguir as tolerâncias especificadas na Tabela 3 e as metragens indicadas na Tabela 6 deste termo.

Tabela 3

| DIMENSÃO             | TOLERÂNCIAS           |
|----------------------|-----------------------|
| Comprimento          | +/- 5 mm              |
| Largura              | +/- 2 mm              |
| Espessura            | +/- 2 mm              |
| Empenamento / Torção | 2 mm por metro linear |

**Item 6 – Pranchas** – Pranchas de madeira serrada de cedrinho, previamente tratadas profilaticamente contra fungos e insetos xilófagos, com seção retangular, acabamento liso, sem grampos, e cortes retos, destinadas à construção civil. As pranchas devem seguir as tolerâncias especificadas na Tabela 4 e as metragens indicadas na Tabela 6 deste termo.

Tabela 4

| DIMENSÃO    | TOLERÂNCIAS |
|-------------|-------------|
| Comprimento | +/- 4 mm    |
| Largura     | +/- 4 mm    |
| Espessura   | +/- 4 mm    |

**Item 7 e 8 – Chapas de Madeira Compensada** – Chapas de Madeira compensada, resinado na cor vermelha, composta por lâminas finas de madeira, em número ímpar, unidas entre si por cola branca, de modo que suas fibras se cruzem, garantindo maior resistência e estabilidade estrutural. Indicada para utilizações temporárias, como fechamento de obras e perímetros, construção de alojamentos, barracões e canteiros de obras, entre outras aplicações. As Chapas de Madeira Compensada devem seguir as tolerâncias especificadas na Tabela 5 e as metragens indicadas na Tabela 6 deste termo.

Tabela 5

| DIMENSÃO    | TOLERÂNCIAS             |
|-------------|-------------------------|
| Comprimento | +/- 0,4 mm              |
| Largura     | +/- 2 mm                |
| Espessura   | +/- 2 mm                |
| Planicidade | 1% da diagonal da placa |



pag. 3

- 3.2.1 Todas as colas para madeira devem conter rótulo com informações de fabricações, componentes, validade, e não deve conter produto tóxicos em sua composição.
- 3.2.2 Validade dos produtos do item 1, COLA DE CONTATO PARA MADEIRA, deve ser de no mínimo 12 meses.
- 3.2.3 A madeira deverá ser do tipo serrada, produzida em unidades industriais onde as toras são processadas em peças quadrangulares ou retangulares, de menor dimensão da origem da tora.
- 3.2.4 As peças deverão passar por um pré-tratamento profilático para madeiras recém-serradas, contra fungos e insetos xilófagos, durante o período de secagem.
- 3.2.5 A madeira serrada, quando obtidas as dimensões nominais e o seu teor de umidade, deve ser 12% seca mecanicamente em estufa ou 20% seca ao ar. As extremidades (topos) devem ser transversais ao eixo longitudinal da peça. Conforme ABNT NBR 16996-1- Madeira Serrada – Construção civil.
- 3.2.6 As peças de madeira, devem seguir espécie e metragem estabelecida para cada item na tabela abaixo:

Tabela 6

| ITEM | MATERIAL                          | MADEIRA            | DIMENSÕES (ExLxC)       | UN | QUANT.   |
|------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|----|----------|
| 2    | Pontaleta Quadrado 7,5 cm         | Cedrinho Tratado   | 7,5 cm x 7,5 cm x 3 m   | m  | 150,0 m  |
| 3    | Pontaleta Quadrado 7,5 cm         | Cedrinho Tratado   | 7,5 cm x 7,5 cm x 4 m   | m  | 200,0 m  |
| 4    | Sarrafo 5 cm                      | Cedrinho Tratado   | 2,5 cm x 5,0 cm x 2 m   | m  | 2400,0 m |
| 5    | Sarrafo 10 cm                     | Cedrinho Tratado   | 2,5 cm x 10,0 cm x 2 m  | m  | 500,0 m  |
| 6    | Prancha 30 cm                     | Cedrinho Tratado   | 5,0 cm x 30,0 cm x 3 m  | un | 200 un   |
| 7    | Chapa de Madeira Compensada 15 mm | Lâminas de Madeira | 15 mm x 2,20 m x 1,10 m | un | 300 un   |
| 8    | Chapa de Madeira Compensada 20 mm | Lâminas de Madeira | 20 mm x 2,20 m x 1,10 m | un | 300 un   |

- 3.2.7 As classes de umidade e resistência devem atender as exigências apresentadas na norma ABNT NBR 7190-1 – Projeto de estruturas de madeira.
- 3.2.8 Os painéis compensados devem ser resinados, na cor vermelha, compostos de várias lâminas desenroladas, unidas cada uma, perpendicularmente à outra, através de cola branca, sempre em número ímpar, de forma que uma compense a outra, fornecendo maior estabilidade, a dimensão de espessura deve seguir as informações de metragem informadas no item A e B da tabela 2.
- 3.2.9 O compensado deve seguir os requisitos e métodos de ensaio da norma ABNT NBR 17002 e outras normas ABNT correspondentes.



3.2.10 Cada lote ou cada grupo de lotes de madeira com as mesmas características devem ser identificado com os seguintes itens:

- Nome popular e científico;
- Número de peças por classe de qualidade;
- Dimensões nominais;
- Teor de umidade da madeira;
- Identificação do produtor;
- Número do lote;
- Número do contrato;
- Local de origem.

#### **4 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

##### **4.1 AMOSTRA E CATÁLOGO**

- 4.1.1 Para os itens 2 ao 6, a primeira licitante classificada deverá entregar **1 (uma) amostra**, com 1 um) metro de comprimento, de cada material solicitado com descritivo técnico completo. Já para os itens 1, 7 e 8 a licitante classificada deverá enviar um Catálogo Técnico com todas especificações técnicas. Todos os itens deverão seguir as características apresentadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 4.1.2 O licitante deverá entrar em contato com o fiscal responsável em até 1 (um) dia útil, através dos contatos disponíveis neste Termo, para agendamento de entrega do catálogo e/ou amostra, sendo o prazo máximo para apresentação será de 03 (três) dias úteis a partir do agendamento. Este prazo é para a amostra estar em posse do(a) responsável e não da postagem ou remessa.
- 4.1.3 A amostra e/ou catálogo deverá ser entregue para o fiscal designado, a fim de verificar se atende às especificações técnicas do edital e será utilizada no momento da entrega do material, como comparativo das características determinadas neste Termo de Referência.
- 4.1.4 A licitante deverá entregar a amostra no seguinte endereço: **Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230 – Liberdade - São Paulo - SP, CEP: 01517-080**. O catálogo deverá ser enviado por e-mail para: [gustavoiodida@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gustavoiodida@smsub.prefeitura.sp.gov.br)
- 4.1.5 Compete a CMIU/STM, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a amostra e/ou catálogo apresentado e emitir o laudo de aceite ou de rejeição, que será inserido ao processo da licitação;
- 4.1.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da amostra e do catálogo apresentado, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão avaliador;
- 4.1.7 O critério de exame do catálogo e amostra se restringem a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante neste Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelos licitantes;



- 4.1.8 No caso de o licitante vencedor ter sua amostra ou catálogo reprovado ou entregue fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o próximo licitante classificado, chamado imediatamente para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que a amostra apresentada seja aceita pela Administração.
- 4.1.9 O licitante que não apresentar a amostra no prazo previsto no item 4.1.2 também terá sua proposta automaticamente desclassificada;
- 4.1.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar a entrega do objeto da licitação somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada;
- 4.1.11 A amostra será fornecida sem custo, no local indicado conforme item 4.1.4 deste Termo de Referência e aquela que for submetida a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização **não será devolvida e/ou descontada das quantidades a serem entregues;**
- 4.1.12 A amostra e catálogo aprovados permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.
- 4.1.13 A amostra e catálogo **não aprovados não serão devolvidos** e poderão ser descartados pelo órgão avaliador;
- 4.1.14 A apresentação e aceite da amostra ou catálogo do material não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor em relação a garantia do material ofertado;
- 4.1.15 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

#### **4.2 FORNECIMENTO DO MATERIAL**

- 4.2.1 O material deverá ser entregue de forma única, respeitando as informações que serão apresentadas na Nota de Empenho.
- 4.2.2 O fornecimento será realizado mediante a emissão da assinatura da Declaração de Recebimento da Nota de Empenho, consubstanciadas através de e-mails, e será necessário a confirmação de recebimento por parte da empresa para seguimento no processo de entrega.
- 4.2.3 A Nota de Empenho será enviada junto com a declaração de recebimento, a qual deverá conter data, número do processo, número da Nota de Empenho, dados da licitante responsável, e deverá ser devolvida assinada pelo responsável pela empresa licitada.
- 4.2.4 No caso de materiais de origem de madeira nativa (peças de cedrinho), com exceção das chapas de compensado, A CONTRATADA deverá apresentar o **Documento de Origem Florestal (DOF)**, comprovando a procedência legal de **cada lote**. Este documento deverá ser apresentado **no momento da entrega do material**, ao fiscal ou seu suplente, acompanhado dos produtos entregues, para garantir a legalidade e a rastreabilidade da madeira.
- 4.2.5 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue em um único dia.



#### 4.3 DO FORNECEDOR

- 4.3.1 Da exigência de carta de solidariedade: em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato ou documento equivalente.
- 4.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a RESISTÊNCIA, VERACIDADE e CAPACIDADE do material solicitado, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.
- 4.3.3 No caso de peças, com exceção das chapas de compensado, de origem de madeiras nativas do Brasil, A CONTRATADA deverá apresentar **Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)** no IBAMA atualizado, comprovando sua regularização para atuar na comercialização de produtos de origem florestal. Este documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato.
- 4.3.4 No caso de peças, com exceção das chapas de compensado, de origem de madeiras nativas do Estado de São Paulo, A CONTRATADA deverá comprovar o registro no **CADMADEIRA** da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, certificando o cadastramento obrigatório para empresas que comercializam produtos de origem florestal nativa no Estado. Esse documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato.
- 4.3.5 No caso de peças, com exceção das chapas de compensado, de origem de madeiras nativas do Brasil, A CONTRATADA deverá apresentar a Licença Ambiental Estadual emitida pela CETESB, comprovando que a empresa está em conformidade com os requisitos ambientais estaduais para a comercialização de produtos florestais. A Licença deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.
- 4.3.6 No momento da entrega a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal (NF) com os valores e descrição do material.

#### 4.4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5 GARANTIA DA AQUISIÇÃO

- 4.5.1 No caso de emissão de contrato será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.
- 4.5.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº62.100 de 27/12/2022.

### 5 EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 PRAZO E ENTREGA

- 5.1.1 O prazo para entrega do material será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo esse prazo, em face da necessidade ser alterado a critério da Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Sé.

5.1.2 Para a entrega do material, a CONTRATADA deve agendar uma data e horário junto ao fiscal designado, dentro do prazo informado no item 5.1.1.

5.1.3 O agendamento da data e horário de entrega dos materiais e amostra com descritivo técnico devem ser feitos por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

| Contato via e-mail                       | Contato telefone | Contato via Celular e WhatsApp |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| gustavoiocida@smsub.prefeitura.sp.gov.br | (11) 3397- 1393  | (11) 96828-3443                |

5.1.4 O local de entrega do objeto de aquisição será no Almoxarifado da Subprefeitura Sé, localizado na **Praça José Luiz de Mello Malheiro - 230, Liberdade - São Paulo SP - CEP 01517-080.**

5.1.5 Horário de funcionamento do Almoxarifado da Subprefeitura Sé: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h às 16h.

**LOCAL COM ZMRC (ZONA MÁXIMA DE RESTRIÇÃO E CIRCULAÇÃO).**

5.1.6 A CONTRATADA deverá se atentar as descrições da ZMRC conforme portaria nº137/18SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos como caminhões, junto ao DETRAN ou Órgão Responsável.

5.1.7 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em zona de ZMCR, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas informadas neste Termo, contrato ou documento equivalente.

## 5.2 DESEMPENHO

5.2.1 O Material deverá ser entregue ao fiscal designado por esta Subprefeitura Sé, que será informado no momento do agendamento.

5.2.2 Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- O prazo de entrega do material começará a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida após a formalização da aquisição;
- As colas devem vir embaladas e lacradas, evitando o risco de vazamento, as madeiras devem vir separadas por classe, cada classe de madeira deve estar amarrada e unida ao seu grupo específico;
- Não serão aceitas madeiras danificadas, empenadas, abaloadas, verdes, mofadas, com fungos ou insetos xilófagos, ou quaisquer divergências as especificações técnicas informadas neste termo solicitado, também não serão aceitos os materiais que estiverem sem informações técnicas e sem numeração de lotes em sua embalagem;
- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento;



- A CONTRATADA é responsável pelo descarregamento do material, por tanto deverá fornecer no momento da entrega equipe apropriada ou equipamento de içamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias
- Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

5.2.3 O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO I.

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

São Paulo (SP), (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

5.2.4 O presente objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



## **6 GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

### **6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.1 A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato responsável, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3 O fiscal responsável anotará no histórico de gerenciamento (processo eletrônico SEI) do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.1.4 O fiscal responsável acompanhará a execução da aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.1.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal responsável emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.1.6 O fiscal responsável informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.1.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.1.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.1.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.1.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.1.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## **6.2 GESTÃO**

- 6.2.1 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.2 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.2.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar, se conveniente, o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.4 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.2.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.2.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.2.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 62.100 de 27/12/2022.



### **6.3 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 6.3.1 A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização;
- 6.3.2 Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas nos itens 7.2 ao 7.4;
- 6.3.4 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste termo;
- 6.3.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

### **6.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.4.1 Atender a todas as Ordens de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste e prazo.
- 6.4.2 Atender à solicitação dos quantitativos estipulados, podendo esta solicitação ser alterada ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 6.4.3 O fornecimento do MATERIAL deverá obedecer às condições e características estipuladas no Termo de Referência.
- 6.4.4 Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade estabelecida, data e horário previamente agendados com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.
- 6.4.5 Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material, portanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.
- 6.4.6 Descarregar os quantitativos do objeto da requisição no local indicado pelo CONTRATANTE, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 6.4.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- 6.4.8 Garantir o correto manuseio do material no local de armazenagem, bem como durante o transporte, até o seu destino final, no Almoxarifado da Subprefeitura Sé.
- 6.4.9 Substituir no prazo de 24hs e sem ônus adicionais o produto que se apresentar com algum dano, como quebrado, trincados, fora da metragem, estufados, molhados, entre outros ou que não atenda às exigências informadas neste Termo de Referência. Também deverão ser substituídos os materiais que sofrerem danos no momento do descarregamento.
- 6.4.10 Na ocorrência de fato superveniente que acarrete a impossibilidade da utilização do material, a empresa deverá garantir a substituição do material com qualidade igual ou superior, com anuência prévia da CONTRATANTE, cujas características deverão ser comprovadas por laudos de amostragem e ensaios conforme as normas ABNT citadas ao decorrer deste Termo de Referência, sem acarretar ônus a Administração.
- 6.4.11 Sempre que julgar necessário a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, laudos e análise físico-mecânicas, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

- 6.4.12 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos ao material, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.
- 6.4.13 A CONTRATADA deverá emitir, após a Nota de Empenho, a respectiva Nota Fiscal para pagamento.

## **7 AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 RECEBIMENTO**

- 7.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do contrato.
- 7.1.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, emissão de ateste do fiscal do contrato, consequentemente liquidação da Nota Fiscal e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.9 Após o recebimento definitivo e encerramento do contrato, caso a CONTRATADA necessite do Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo deverá ser solicitado pela CONTRATADA na Praça de Atendimento de qualquer Subprefeitura.



## 7.2 LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1 A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à prestação de serviços os documentos constantes da Portaria SF 170/2020 e suas alterações.
- 7.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CND Ambiental), comprovando que não possui pendências ou infrações junto aos órgãos ambientais competentes. Este documento deverá ser apresentado antes do pagamento, garantindo que a empresa está em conformidade ambiental ao longo do processo contratual.
- 7.2.3 No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal e trabalhista decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- 7.2.4 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.2.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade;
  - Data da emissão;
  - Dados do contrato e do Órgão Contratante;
  - Período respectivo de execução do contrato;
  - Valor a pagar;
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.6 No caso de divergência na Nota Fiscal, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.2.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Arquivo XML e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF pelo setor competente, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.12.
- 7.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.2.9 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.11 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.3.1 O prazo de pagamento será de 30 (dias), contados do ateste da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

### **7.4 FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.4.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº51.197/2010.
- 7.4.2 Poderá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, dependente de requerimento formalizado pela CONTRATADA, conforme Portaria SF nº05/2012.
- 7.4.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.4 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4.5 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **8 SANÇÕES**

### **8.1 PENALIDADE**

- 8.1.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das informações e sanções administrativas discriminadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº62.100/2022 em seu art.155 e 156, poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no item 8.2 deste termo.
- 8.1.2 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a garantia o contraditório e ampla e prévia defesa.

### **8.2 A CONTRATADA estará sujeita, ainda às seguintes multas:**

- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta em caso de recusa da CONTRATADA em retirar/receber a Nota de Empenho e/ou assinatura da Ordem de Fornecimento;



- 8.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviço, de acordo com o cronograma a ser firmado entre as partes, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o decimo dia e a critério da Administração, no caso de execução do objeto, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.3 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 0,5% do valor total do Contrato;
- 8.2.4 No caso de inexecução total da obrigação assumida, aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento);
- 8.2.5 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
- 8.2.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 8.2.7 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 8.2.8 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou Atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a garantia do contraditório e ampla e previa defesa;
- 8.2.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## **9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 Por se tratar de aquisição de objeto comum, o método de seleção de fornecedor será o de **MENOR PREÇO** ou maior desconto, previsto na Seção III dos Critérios de Julgamento da lei 14.133/2021.

## **10 ESTIMATIVA DO PREÇO**

- 10.1 O valor Estimado é SIGILOSO, conforme Art. 32 do DM 62100/22 e Art. 24 da LF 14133/21.
- 10.2 O custo estimado consta na pesquisa mercadológica anexada aos documentos deste processo no Sistema SEI ou em tópico específico em Estudo Técnico Preliminar.



## 11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Gustavo Iocida Paternostro**

**Arquiteto**

**RF nº 888.339-4**

**SUB-SÉ/CMIU/STM**

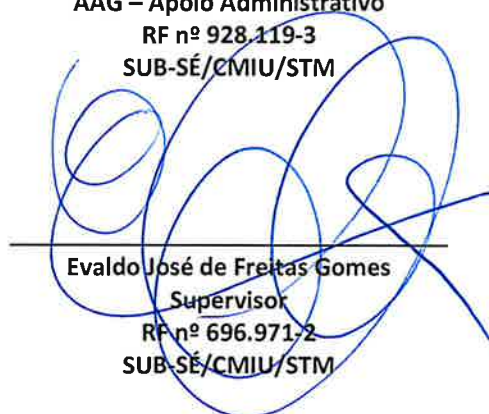


**Eduardo Souza de Almeida**

**AAG – Apoio Administrativo**

**RF nº 928.119-3**

**SUB-SÉ/CMIU/STM**



**Evaldo José de Freitas Gomes**

**Supervisor**

**RF nº 696.971-2**

**SUB-SÉ/CMIU/STM**

**ANEXO 1**

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

São Paulo – SP, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura